ICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
TRIBUNA DO INTERIOR"
n.º 05 de 05/07/73

L E I Nº 12/73

S Ú M U L A - Concede pensão à menor VICENTINA TEREZINHA STALMANN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná autorizou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica intituida uma pensão mensal de Cr$ / 70,00 (setenta cruzeiros) à menor VICENTINA TEREZINHA STALMANN

Art. 2º - A pensão instituida pelo artigo 1º da // presente Lei será paga a partir de 04 de abril de 1972, data do falecimento da funcionária pública municipal, DIRCEIA TEREZINHA STALMANN, genitora da menor ora beneficiada.

Art. 3º - A despesa decorrente com a execução desta Lei correrá por conta da verba orçamentaria: 210=3.2.3.2.05=01.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 28 de junho de 1973.

Renato Fernandes da Silva

DR. RENATO FERNANDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.